

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 01/2014

**Dispõe sobre o prazo para interposição de reclamações e recursos administrativos tributários no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, em face do funcionamento parcial da Loja de Atendimento devido à greve geral do transporte público.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que consta do artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 07 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a greve geral do transporte público no município de porto alegre, ocasionando a ausência de servidores e a consequente inviabilidade de funcionamento da loja de atendimento da secretaria municipal da fazenda,

CONSIDERANDO a movimentação na loja de atendimento nos primeiros dias após a greve e a necessidade de não prejudicar o contribuinte,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 210 do Código Tributário Nacional,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Em face do funcionamento parcial da Loja de Atendimento devido à greve geral do transporte público iniciada em 29 de janeiro de 2014, serão considerados como não úteis os dias de 29 de janeiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2014 para efeitos de início e vencimento dos prazos de reclamações e recursos.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29/01/2014.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2014.

**ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI**, Secretário Municipal da Fazenda.

Divulgado no DOPA de 14-02-14, ps. 13-14.

Publicação em 17-02-14.